

# MANUAL DO EMPREENDEDOR EM PORTUGAL



**competic**



**Interreg**  
España - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÓN EUROPEA  
UNIÃO EUROPEIA



COMPETIC



COMPETITIVIDAD





# MANUAL DO EMPREENDEDOR EM PORTUGAL

## PREGUNTAS MAIS FREQUENTES



**Interreg**  
España - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



COMPETIC



COMPETITIVIDAD

**Cámara**  
Zamora



**ipb**  
INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE BRAGANÇA

**ACISAT**



Diputación  
de **Ávila**



Junta de  
Castilla y León





|                                                            |           |
|------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO</b>                                        | <b>7</b>  |
| <b>2 O PROJETO DE CRIAR UMA EMPRESA</b>                    | <b>9</b>  |
| 2.1 A criação da empresa                                   | 11        |
| 2.1.1 Como posso criar formalmente uma empresa?            | 11        |
| 2.1.2 Que tipo de informação tem uma empresa que divulgar? | 11        |
| 2.2 O financiamento                                        | 12        |
| 2.2.1 Capitais sociais                                     | 12        |
| 2.2.2 Capitais próprios                                    | 13        |
| 2.2.3 Investimentos Iniciais                               | 14        |
| 2.2.4 Fontes de financiamento                              | 15        |
| 2.3 Incubadoras de empresas                                | 20        |
| <b>3 FORMA JURÍDICA DAS EMPRESAS</b>                       | <b>23</b> |
| 3.1 Opções de uma só pessoa                                | 25        |
| 3.1.1 Empresário em Nome Individual                        | 25        |
| 3.1.2 Sociedade Unipessoal por Quotas                      | 25        |
| 3.2 Opções com mais de uma pessoa                          | 26        |
| 3.2.1 Sociedade por quotas                                 | 26        |
| 3.2.2 Sociedades anónimas                                  | 26        |
| 3.3 Outras formas jurídicas                                | 26        |
| 3.4 Resumo                                                 | 27        |
| <b>4 AS OBRIGAÇÕES DO EMPRESÁRIO</b>                       | <b>29</b> |
| 4.1 Obrigações fiscais                                     | 31        |
| 4.1.1 O TOC – Técnico Oficial de Contas                    | 31        |
| 4.1.2. Os impostos                                         | 31        |
| 4.2 Obrigações declarativas                                | 34        |
| <b>5 CONCLUSÕES</b>                                        | <b>34</b> |
| <b>6 CONTACTOS DE INTERESSE</b>                            | <b>35</b> |
| 6.1 Infraestruturas de apoio aos empreendedores            | 35        |
| 6.2 Links                                                  | 35        |



## 1

## Introdução

Empreender é, acima de tudo, uma questão de atitude de alguém que preza a sua independência e realização pessoal.

Detetar uma oportunidade de negócio e possuir o conhecimento, criatividade e iniciativa para, isoladamente ou em conjunto, enfrentar a incerteza e transformar essa oportunidade em criação de valor, são as características fundamentais de um empreendedor.

Os empreendedores constituem, hoje em dia, um elemento vital para a revitalização do tecido económico, de diversas formas. Desde logo, porque estão na origem de empresas mais dinâmicas e inovadoras, que estão melhor posicionadas para competir de uma forma eficiente à escala mundial, e que apresentarão maior potencial de crescimento.

Paralelamente, porque parte da solução do futuro crescimento do emprego só será possível com níveis mais elevados de autossuficiência a partir da motivação, meios de financiamento e competências para lançar um novo negócio, que se constitua como o próprio emprego ou como uma empresa contratante de recursos humanos e de competências necessárias ao seu desenvolvimento.

De forma a ajudar os empreendedores no momento de desenvolver o seu projeto empresarial, foi realizado este manual com as questões mais procuradas pelos empreendedores. Para tal, foram utilizadas diversas fontes: IAPMEI, StartupPortugal, PortugalGlobal, etc.

Este “manual do Empreendedor” apresenta-se em um formato de perguntas e respostas e está estruturado em 3 capítulos principais:

- O projeto de criar uma empresa
- Forma jurídica das empresas
- As obrigações do empresário



# 20 projeto de criar a empresa



## 2.1 A CRIAÇÃO DA EMPRESA

A constituição da empresa pode ser realizada de forma presencial ou através da internet. A forma mais prática de o fazer, se quiser realizar o procedimento de forma presencial, é dirigindo-se a uma Loja do Cidadão, onde poderá realizar todo o processo num ponto único. Caso prefira, poderá realizar o processo em qualquer Conservatória do Registo Comercial ou na sede do Registo Nacional das Pessoas Coletivas (RNPC). Poderá ainda realizar todo este processo na internet, no Portal do Cidadão.

A criação de uma empresa está sujeita a várias condicionantes (internas e externas) que podem determinar, ou pelo menos influenciar decisivamente, o resultado de uma iniciativa empresarial.

Com efeito, a transformação de uma boa ideia de negócio numa empresa com perspetivas de sucesso (sucesso que se poderá traduzir, quer pela permanência em atividade, quer pela taxa de crescimento, quer pela criação de valor), depende, numa primeira aproximação, da capacidade empresarial revelada pelo seu promotor.

### 2.1.1 Como posso criar formalmente uma empresa?

As Lojas da Empresa/Balcões do Empreendedor são espaços físicos de atendimento destinados aos empreendedores que desejam criar, alterar, transformar ou extinguir a sua empresa. Nestes espaços é possível aos empresários usufruírem do serviço da "Criação da Empresa na Hora" ou "Pedido de Certidão Permanente", bem como outros serviços tais como prestação de informação sobre legislação inerente à atividade económica e sobre passos a dar para criação de negócio próprio, entre outros serviços associados ao ciclo de vida das empresas.

Processos de constituição disponíveis:

- Empresa na Hora;
- Empresa "online";
- Empresa na Hora com Marca na Hora;
- Por Documento Particular;
- Por Escritura Pública.

### 2.1.2 Que tipo de informação tem uma empresa que divulgar?

As sociedades estão abrangidas pelo SNC – Sistema de Normalização Contabilística, devendo reportar os elementos contabilísticos – Balanço, Demonstração dos resultados por natureza, Demonstração das alterações no capital próprio, Demonstração dos fluxos de caixa e

Anexo - referentes à atividade económica e financeira desenvolvida numa periodicidade anual. Só os técnicos oficiais de contas podem realizar essa tarefa.

As empresas Unipessoais têm um regime de contabilidade simplificado.

As Sociedades Anónimas têm de ter os seus Relatório & Contas divulgado publicamente, com a aprovação de um Revisor Oficial de Contas.

Assim, antes da criação da empresa, deve-se contactar com infraestruturas de promoção do empreendedorismo, que facultam diversos apoios nomeadamente na fase de constituição da empresa.

## **2.2 O FINANCIAMENTO**

Na sua fase de arranque, as empresas necessitam das condições certas para crescerem. Frequentemente, também procuram orientação e assistência externa.

Por vezes, este apoio é prestado informalmente por amigos e conhecidos, mas quando se deseja uma assistência profissional, recorre-se frequentemente a uma das várias organizações de apoio às empresas que existem, tais como as incubadoras de empresas e os BICs, entre outros, muitas das quais prestam serviços especificamente destinados às empresas na fase de arranque.

Na maioria dos casos, esta assistência faz a diferença entre o êxito e o fracasso. De qualquer forma, os novos empresários esperam certamente um serviço de fácil acesso, adaptado às suas necessidades e de elevada qualidade.

### **2.2.1 Capitais sociais**

O Capital da sociedade corresponde às entradas iniciais em dinheiro ou espécie, por parte dos sócios ou acionistas, valor com o qual a sociedade é constituída e que pode evoluir ao longo da vida da empresa desde que os seus sócios ou acionistas promovam aumentos de capital. Numa fase inicial serve para as empresas fazerem face às despesas iniciais relativas à sua constituição e início de atividade.

### 2.2.2 Capitais próprios

Os Capitais Próprios representam o património contabilístico da empresa em determinado momento e também a forma de financiamento das atividades de investimento e exploração a que as empresas podem recorrer, estando a origem destas fontes de financiamento nos detentores do capital da empresa. Os Capitais Próprios podem aumentar com um aumento de capital dos acionistas ou retenção de resultados positivos da atividade da empresa. Por outro lado, estes podem diminuir com distribuição de resultados pelos acionistas (ex.: distribuição de dividendos), ou com transição de resultados negativos da atividade da empresa.

### 2.2.3 Investimentos Iniciais

Analisar as necessidades de financiamento de um projeto, não pode reduzir-se a fazer contas “por alto”. Para que as contas estejam corretas, desde o início, deve ser traçado um plano global que contemple, na devida altura, todas as áreas da empresa e investimentos a realizar em cada área.

#### **a) Os Investimentos Iniciais**

Uma das componentes para avaliar essas mesmas necessidades é o plano ou mapa de investimentos que permite calcular quanto vai custar abrir o negócio. Devem conhecer-se as necessidades iniciais de capital e para isso é necessário saber em que é que se vai utilizar esse dinheiro.

Avaliar, em termos concretos, os valores dos primeiros investimentos poderá ser bastante útil para obtermos a seguinte informação:

- Determinar o capital necessário para iniciar a atividade.
- Saber se é necessário financiamento externo e em que percentagem.
- Saber que tipo de financiamento pode ser mais conveniente.
- Saber se existem incentivos para o financiamento dos investimentos.
- Se não se dispuser de todos os recursos necessários, decidir que investimentos podem passar para uma segunda fase sem necessidade de atrasar a abertura.
- Fornecer informação aos credores (bancos, fornecedores...), que querem saber em que é que vamos investir o dinheiro emprestado.

#### **b) Fundo de Maneio**

É importante lembrar que, depois do investimento inicial, terá de haver uma reserva de capital, para ter liquidez. É importante também ter consciência que inicialmente existirão mais custos que proveitos. Por isso, é necessário ter um fundo de maneio. Não esquecer de incluí-lo no plano de investimentos.

Para determinar a liquidez, deve calcular-se quando terão que ser efetuados os pagamentos necessários (renda, stocks, impostos, etc.), se os fornecedores cobram ou não adiantado, se os clientes pagam ou não atempadamente, qual o volume de gastos fixos mensais e em que alturas existem maiores saídas de dinheiro (declarações trimestrais de IVA, aumento de pedidos, etc.). Só desta forma é possível saber qual o montante necessário, a ter logo de início, para assegurar uma resposta a todas as obrigações.

Torna-se imprescindível discriminar no plano de investimentos tudo o que se irá necessitar: mobiliário, ferramentas, meios de transporte, instalações, etc. Se houver contribuições em espécie (por exemplo, de um equipamento informático próprio) por parte de um dos sócios, é necessário referenciá-lo no plano de investimentos e no plano de financiamento para dar uma imagem mais realista da empresa e equilibrar a estrutura financeira.

A partir do momento em que é conhecido o capital necessário para iniciar a atividade, surge a seguinte questão: “Onde o encontrar?”. É aqui que entra em cena o plano ou mapa de financiamento, instrumento onde são definidas quais serão as fontes de financiamento: capitais próprios, empréstimos ou créditos, incentivos institucionais, etc.

## **2.2.4 Fontes de financiamento**

Onde conseguir o capital necessário para financiar o investimento inicial e fazer face aos gastos durante os primeiros meses de atividade? O financiamento na empresa é o montante de capital necessário para fazer face às despesas de arranque e funcionamento da atividade. A este respeito o empreendedor deverá inteirar-se não só dos mecanismos de financiamento existentes e disponíveis, mas também da melhor estratégia de financiamento, dada a natureza e dimensão do negócio, bem como da capacidade da futura empresa de fazer face às suas obrigações financeiras.

As ideias são fundamentais, mas não devem ser descurados os meios financeiros necessários às diferentes fases do projeto (da criação, ao desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade da empresa).

As fontes de financiamento devem adequar-se às necessidades de investimento. O próprio empreendedor e até os que lhe estão mais próximos (familiares e amigos) são a primeira e mais informal fonte de financiamento. O financiamento formal virá sempre completar ou complementar o autofinanciamento. Geralmente o financiador exigirá uma componente de autofinanciamento, porque o primeiro a financiar o negócio tem que ser o próprio empreendedor. Para além do financiamento que o empreendedor aporta ao projeto, há geralmente necessidades adicionais de financiamento, que pode ser encontrado nos sistemas de incentivos ou

junto de fontes de financiamento presentes no mercado. O empreendedor deve desenvolver uma análise cuidada das necessidades de financiamento, identificar, atempadamente, as alternativas de financiamento adequadas e preparar uma apresentação do seu projeto para garantir o apoio de financiamento junto das entidades selecionadas.

Antes de perceber de onde é que o dinheiro deve vir, é fundamental que se tenha uma ideia de quanto é preciso e como este se vai distribuir por todos os custos. Em diante, encontram-se explicados quais os passos a dar na estruturação dos custos e quais as alternativas de financiamento para um projeto.

O empreendedor deverá preocupar-se não só em conseguir o financiamento, mas também em conseguir aquele que lhe ofereça um plano de pagamento mais adequado às suas necessidades e capacidades e que lhe permita assegurar uma estrutura de financiamento sustentável a médio e longo prazo.

As principais fontes de financiamento podem subdividir-se então em 2 grupos:

- Financiamentos Próprios
- Financiamentos Alheios

#### **a) Financiamento Próprio**

O que é suportado pelos sócios da empresa. É necessário chamar a atenção dos potenciais empreendedores, que apesar de se poder recorrer a várias formas de financiamento externo à empresa, será sempre imprescindível que os empreendedores participem no financiamento do investimento inicial com algum capital próprio. Isto, por vários motivos:

- O primeiro deles tem a ver com a boa saúde financeira da empresa. Para garantir uma boa autonomia financeira, ou seja, uma estrutura de financiamento que garanta ao empreendedor que não terá dificuldade em assegurar o cumprimento dos seus compromissos, é necessário que se tenha uma boa relação percentual entre os capitais próprios e os ativos da empresa
- Pela credibilidade do seu projeto junto dos possíveis financiadores. Quando apresentar o seu projeto para pedido de financiamento junto duma entidade bancária ou outra instituição, o montante de investimento que o empreendedor assegura e a percentagem deste montante sobre o valor do investimento total, mostram, por um lado, a “fé” que tem no seu próprio negócio (não poderá esperar que outros invistam e arrisquem capital no seu negócio se você mesmo não o fizer) e, por outro, a capacidade que o empreendedor tem em termos de investimento.

#### **FAMÍLIA E AMIGOS**

Muitos empresários iniciaram a sua atividade graças à confiança de familiares e amigos, que lhes facultaram os primeiros recursos. Se surgirem dificuldades com outras fontes de finan-



ciamento, esta é uma boa alternativa para suportar os custos iniciais sem que haja uma grande pressão.

Outra boa alternativa para iniciar a atividade é através do capital-semente. Este consiste em ter um sócio capitalista, de carácter temporário e com participação minoritária. O objetivo é que efetue uma contribuição financeira inicial, com vista à obtenção de lucros, e que, posteriormente, venda a sua participação. Quanto maior for a percentagem de capitais próprios, menores encargos com empréstimos terá. Aliás, é tanto mais difícil conseguir financiamento externo quanto maior for o peso deste relativamente aos recursos próprios.

### *CAPITAL SOCIAL*

A tendência normal será iniciar a atividade com a máxima participação de capitais próprios, definindo-se de antemão com quanto contribuirá cada sócio. Regra geral, o mínimo de contribuição dos sócios será de 30% do investimento inicial, para que não tenham que se endividar acima de 70% do total de financiamento necessário para arrancar com o negócio. É importante não esgotar todos os recursos, já que podem surgir despesas e gastos inesperados.

A experiência diz que, quando se efetuam os cálculos dos investimentos iniciais, a tendência – lamentavelmente – é para que, no final, exista um acréscimo na ordem dos 10% a 20% acima do previsto. Por isso, deve-se contar com um saldo de tesouraria positivo ou um fundo de maneo que permita enfrentar estas situações.

### *REINVESTIR LUCROS*

Uma empresa em atividade pode obter mais dinheiro sem necessidade de recorrer a empréstimos ou a pedidos aos sócios. Trata-se do reinvestimento dos lucros gerados pela própria atividade económica e que, em vez de serem repartidos pelos sócios, podem ser utilizados como meio de financiar novos investimentos da empresa. Para muitas empresas, o autofinanciamento é mesmo a fonte mais importante para fazer face aos investimentos.

### ***b) Financiamento Alheio***

É o financiamento proveniente de fontes externas à empresa e que por sua vez poderá subdividir-se em dois tipos: as formas de financiamento tradicionais, mais conhecidas e utilizadas e as novas formas de financiamento denominadas por formas alternativas de financiamento.

Formas tradicionais de financiamento

Entre as formas de financiamento mais usuais encontram-se as seguintes:

### *EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS*

No caso dos empréstimos bancários, o banco disponibiliza-nos a totalidade da quantia con-

tratada, sendo que, em troca, pagamos juros desde a sua concessão. É uma modalidade adequada para financiar investimentos a longo prazo (máquinas, imóveis, veículos, etc.). A diferença entre este tipo e os produtos de curto prazo é que nestes últimos (p. e. conta caucionada e descobertos) se vai utilizando os montantes que são necessários em cada momento, consoante as nossas necessidades. Os empréstimos normalmente só são concedidos mediante a apresentação de uma garantia real ou da existência de um fiador, ou seja, o banco tem que garantir que caso o beneficiário do empréstimo não cumpra com as suas obrigações, haverá outras formas do banco recuperar o dinheiro emprestado.

#### **CONTAS CORRENTES CAUCIONADAS**

É uma conta aberta na qual o banco coloca à disposição um determinado capital para cobrir as necessidades pontuais de financiamento da empresa. Pagam-se juros pela parte do capital utilizado e uma pequena comissão sobre o saldo remanescente. Chama-se caucionada porque o banco detém uma caução no seu valor parcial ou total (normalmente um depósito ou aplicação financeira dos sócios ou familiares). Imprescindível na gestão financeira de uma empresa, deverá ser utilizada com muitos cuidados. Em alguns casos verifica-se que (erradamente) este instrumento é utilizado para financiamento de investimentos (e não necessidades de fundo de maneio), levando a que se tenha muitas dificuldades na amortização total da conta corrente.

#### **DESCOBERTOS BANCÁRIOS AUTORIZADOS**

É o sistema através do qual o banco permite à empresa que mantenha saldos da sua conta bancária negativos até determinado limite mediante o pagamento de juros. Este sistema simples e ágil de gestão de tesouraria da empresa tem como principal desvantagem o custo, já que as taxas aqui aplicadas são no mínimo o dobro das dos restantes produtos financeiros.

#### **LEASING**

Instrumento de financiamento de ativos fixos a médio/longo prazo. Consiste num contrato em que se aluga um bem por prestações (um veículo, por exemplo) com uma opção final de compra. Esta modalidade apresenta as seguintes vantagens: a) As prestações são fiscalmente dedutíveis; b) Financiamento a 100%; c) Não se exigem garantias adicionais ao próprio bem arrendado/alugado. É possível deixar de pagar as prestações e devolver o bem, a qualquer momento até à altura da opção de compra. A propriedade só se transfere para a empresa no final do contrato, pelo que são financiamentos com mais garantia para o financiador (o banco). Têm, por isso, taxas de juro mais baixas.

#### **ALUGUER DE LONGA DURAÇÃO (ALD)**

É um contrato de aluguer celebrado entre uma locadora e um locatário/comprador, mediante o qual o ultimo se torna proprietário do equipamento (usado especialmente em veículos). Até ao final do contrato, o equipamento é da propriedade da empresa locadora. No entanto, o locatário pode pagar o valor predefinido (para a compra) e fica com a posse do bem.



### *FACTORING*

Trata-se, de um sistema de cobrança de vendas a crédito, em que a empresa recebe antecipadamente do banco as faturas que emite aos seus clientes, que depois pagarão ao banco em vez de pagarem à empresa. Existe, obviamente, um custo para a empresa na contratação deste produto bancário, que pode ser mais ou menos elevado consoante a modalidade em que o factoring é contratado. O Factoring pode ser contratado com ou sem recurso. No primeiro caso, se os devedores não pagarem, o aderente terá que assumir a responsabilidade perante o fator. No caso de um factoring sem recurso, o aderente não se responsabiliza perante o incumprimento por parte dos devedores.

### *RENTING*

O renting é cada vez mais usado como forma de minimizar os encargos iniciais da atividade. Semelhante ao ALD por se tratar de um aluguer, é geralmente utilizado para financiar a aquisição de viaturas, mas tem acoplado algumas prestações de serviços inerentes à sua utilização/desgaste, por exemplo: manutenção da viatura e avarias, substituição de pneus, gestão de impostos, gestão de Inspeção Periódica Obrigatória, etc. O período do contrato é definido em anos e/ou em limite de quilómetros. O pagamento é efetuado por rendas.

### ***Formas alternativas de financiamento***

As necessidades específicas das PME, os constrangimentos das formas tradicionais de financiamento, e consequentemente a necessidade de encontrar formas de financiamento alternativas, têm levado ao aparecimento de alguns mecanismos financeiros de financiamento às empresas, com características distintas daqueles que são mais usuais utilizar.

As formas alternativas de financiamento são pois, vias menos convencionais de obter financiamento tais como:

### ***PRÉMIOS E CONCURSOS EMPRESARIAIS***

São cada vez mais, os concursos promovidos quer a nível nacional, quer a nível internacional, destinados a ideias, projetos e/ou PME. Ao longo de todo o ano e visando as mais diversas áreas, existem, portanto, inúmeras oportunidades de mostrar ideias a possíveis investidores. Além desta oportunidade existem outras. A Possibilidade de ganhar prémios (monetários ou sob forma de prestação de serviços), aumentar a rede de contactos e partilhar experiências com outros empreendedores.

### ***MICROCRÉDITO***

Trata-se de um pequeno empréstimo bancário, destinado a apoiar pessoas que têm dificuldades em aceder ao crédito bancário tradicional, mas que pretendem desenvolver uma atividade

de económica por conta própria, criando, assim, o seu próprio emprego. Essa atividade deve ser capaz de gerar um excedente de rendimento e garantir, o reembolso do capital emprestado. Em Portugal este sistema foi implementado pela ANDC – Associação Nacional de Direito ao Crédito em meados de 1999. A partir de 2007 assiste-se a um aumento de sistemas de microcrédito alicerçados em programas públicos, que em seguida se apresenta em detalhe, posteriormente, surgiram alguns “microcréditos” de iniciativa privada por parte dos bancos.

### **GARANTIAS MÚTUAS**

A Garantia Mútua é um sistema especialmente vocacionado para as Pequenas e Micro Empresas, que visa promover a melhoria das condições de financiamento das PME, impulsionar o investimento, desenvolvimento, reestruturação e internacionalização empresarial, fundamentalmente, através da prestação de garantias financeiras que facilitem a obtenção, pelas PME, de crédito em condições de preço e prazo adequados aos seus investimentos. O carácter mutualista do sistema de garantia mútua permite diminuir os custos financeiros dos beneficiários, possibilitando a obtenção das melhores condições de mercado, ao nível dos custos e das contragarantias habitualmente prestadas.

### **CROWDFUNDING**

O risco associado ao empreendedorismo muitas vezes representará uma remuneração do investimento muito mais atrativa do que os designados investimentos sem risco, não poderia ser de outra forma. A forma de financiar os novos negócios por excelência é o capital de risco, onde se integram os Business Angels, as sociedades de capital de risco, e, mais recentemente, o crowdfunding. O crowdfunding é o financiamento colaborativo ou coletivo. Permite o acesso a financiamento anónimo, de apoiantes e de admiradores, que individualmente se envolvem com montantes baixos, mas que se tornam fontes de financiamento relevantes quando o projeto ou negócio se revela muito interessante para o público. O empreendedorismo social, pelo seu carácter de bem público e sem objetivo de lucro, é um dos mais importantes beneficiários desta forma de financiamento.

### **BUSINESS ANGELS**

A atividade dos Business Angels tem vindo a ganhar relevância nos últimos anos. Esta relevância tem sido alcançada graças à consciencialização geral de que a figura dos Business Angels se assume como um interveniente indispensável em todo o processo de financiamento de novas iniciativas empresariais e, em particular, dado o crescente interesse por parte das entidades governamentais em fomentá-lo no mercado. Business Angels (investidores anjo) são pessoas, empreendedores de sucesso com meios económicos, que investem o seu dinheiro e know-how em Startups (0-3 anos) e empresas existentes com alto potencial de crescimento, em troca de uma parte do capital do negócio.

### **CAPITAL DE RISCO**

O Capital de Risco é um instrumento que consiste fundamentalmente no financiamento pela via de participação temporária e minoritária, de uma Sociedade de Capital de Risco (SCR) no capital social da empresa. Esta forma de financiamento é bastante distinta das tradicionais, dado que as SCR, ao disponibilizarem fundos, participam de um modo direto nos riscos do negócio. O capital de risco não exige o tradicional pagamento de encargos financeiros, nem contrapartidas sob a forma de garantias reais ou pessoais para os empresários. O que existe é uma entrada de dinheiro em que a rentabilidade dos investidores depende unicamente da probabilidade de sucesso e insucesso da empresa.

## **2.3 INCUBADORAS DE EMPRESAS**

As Incubadoras de Empresas ou Ninhos de Empresas têm como objetivo apoiar empresas na sua fase inicial, startup e early-stage, disponibilizando espaço para escritório e outros recursos a preços mais acessíveis.

Estas Incubadoras de Empresas ou Ninhos são normalmente geridas por 4 tipos de entidades que têm também por vezes diferentes objetivos:

- As Incubadoras de Empresas nas Universidades têm como objetivo apoiar spin-offs das universidades e estão inseridas nas próprias;
- As Incubadoras associadas a Municípios e têm como objetivo apoiar o empreendedorismo de base local;
- Incubadoras de Empresas geridas por associações empresariais;
- Incubadoras de Empresas Privadas.

Muitas vezes, são oferecidos às empresas serviços adicionais como serviços de rececionista, atendimento telefónico, acesso à internet, salas de reuniões, atividades de networking e formação, além de um ecossistema empreendedor.

As Incubadoras de Empresas têm por vezes também o serviço de escritório virtual e parcerias para prestação de outros serviços.

O objetivo é apoiar a empresa na sua fase de arranque, devendo esta abandonar a Incubadora de Empresas ao final de poucos anos (cerca de 3).

Algumas das incubadoras estão também inseridas em parques tecnológicos e são destinadas a empresas de base tecnológica. Algumas incubadoras e ninhos podem ainda ter alguns pontos em comum com escritórios de Coworking.

### **Quais as vantagens de desenvolver o projeto numa incubadora?**

A incubadora disponibiliza, a preços competitivos, os seus espaços e apoio na gestão do projeto empresarial, possibilitando ainda a troca de experiências entre empreendedores e uma maior facilidade no desenvolvimento de uma rede de contatos. Estes apoios podem ser muito importantes na transformação da ideia numa atividade económica viável e sustentável e nos primeiros anos de funcionamento de uma empresa.

### **Que apoios\serviços abrange a Incubação?**

Em linha com o desenvolvimento do projeto empresarial, e por períodos que podem variar entre 6 meses a 3 anos, são prestados normalmente os seguintes apoios\serviços:

1. Pré-incubação, e\ou aceleração, abrange apoios\serviços de análise da ideia e do projeto, de processos de inovação e deteção de oportunidades adicionais, de definição do modelo de negócio, de “mentoring”, de preparação do plano de negócios e de procura de fontes iniciais de financiamento.
2. A incubação virtual e\ou a incubação física, abrangem os apoios\serviços de “coaching”, de desenvolvimento do plano de negócios, de criação da empresa, de financiamento e, quando a empresa atinge uma fase de expansão (e tipicamente sai da incubação física), podem ainda ser prestados apoios\serviços para aumento do volume de vendas, da produtividade e para a internacionalização.

Existem atualmente, em Portugal, entidades como a Acredita Portugal (através do software Dreamshaper), a Beta-I (com o programa Beta-Start), ou o BGI, entre outras, que desenvolvem, especificamente, trabalho com os empreendedores, na fase de pré-incubação e\ou aceleração.

Encontrará outras incubadoras como a StartUp Lisboa ou a Fábrica de Startups, que seguem metodologias de apoio e de prestação de serviço diversificadas.

Ao selecionar a incubadora, verifique não só o tipo de apoios\serviços de que poderá beneficiar, mas assegure-se que as metodologias utilizadas são eficazes, eficientes e suficientemente testadas.



# 3A forma jurídica da empresa



A simplificação dos processos administrativos na criação de uma empresa é hoje, sem dúvida, um dos seus aspetos fundamentais. O mesmo se pode dizer da utilização da internet para a realização operações e movimentos junto dos organismos do Estado (que antigamente só podiam ser realizadas presencialmente), o que poupa tempo e dinheiro.

As empresas podem ser formalmente constituídas sob diversas formas jurídicas, das quais se destacam as mais usuais:

### 3.1 OPÇÕES DE UMA SÓ PESSOA

Caso o negócio seja constituído por uma só pessoa, pode optar por uma das seguintes formas jurídicas:

#### 3.1.1 Empresário em Nome Individual

Principais características:

- É composto somente por uma pessoa e a sua responsabilidade é ilimitada, ou seja, o empresário responde ilimitadamente pelas dívidas contraídas no exercício da sua atividade e perante os seus credores, incluindo com os seus bens pessoais;
- Não tem capital mínimo obrigatório;
- Deve estar inscrito na Segurança Social, deduz e liquida IVA quando aplicável e IRS.

#### 3.1.2 Sociedade Unipessoal por Quotas

Principais características:

- Esta é uma sociedade em que existe somente um sócio, a sua responsabilidade é limitada ao montante do capital social, que tem que ser no mínimo 1 € (um euro),
- mas é aconselhável que esse valor seja superior;
- Deve estar inscrito na Segurança social, deduz e liquida IVA quando aplicável e IRC.
- De salientar que aquando do início de atividade deve ter contabilidade organizada e um TOC (Técnico Oficial de Contas).

### **3.2 OPÇÕES COM MAIS DE UMA PESSOA**

Caso o negócio seja constituído por mais do que uma pessoa, podemos optar pelas seguintes formas jurídicas:

#### **3.2.1 Sociedade por quotas**

Principais características:

- São constituídas no mínimo por dois sócios, o seu capital social mínimo é de um euro (1?), são sociedades cuja responsabilidade é limitada ao montante do capital social investido;
- Devem estar inscritas na Segurança Social, deduzem e liquidam IVA, quando aplicável, e IRC;
- Devem ter contabilidade organizada e um TOC (Técnico Oficial de Contas).

#### **3.2.2 Sociedades anónimas**

Principais características:

- A sociedade tem que ter no mínimo cinco sócios, o seu capital social mínimo é de cinquenta mil euros (50.000?), distribuído por ações.
- A sua responsabilidade é limitada, ou seja, os acionistas limitam a sua responsabilidade ao valor das ações por si subscritas;
- Devem estar inscritas na Segurança Social, deduzem e liquidam IVA, quando aplicável, e IRC;
- Tem de ter contabilidade organizada e um TOC (Técnico Oficial de Contas), bem como um ROC (Revisor Oficial de Contas);
- Estas empresas devem também ter um conselho fiscal (ou fiscal único).

### **3.3 OUTRAS FORMAS JURÍDICAS**

Existem ainda outras formas jurídicas, menos usuais:

- Estabelecimento Individual de Responsabilidade Limitada
- Sociedades em Nome Coletivo
- Sociedades em Comandita (Comandita Simples e Comandita por Ações)
- Cooperativa.

### 3.4 RESUMO

Os tipos de sociedade mais comuns são, no entanto, as sociedades por quotas e as sociedades anónimas, cujas características principais estão resumidas quadro seguinte.

|                                                                                                                                                                          | SOCIEDADE ANÓNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | SOCIEDADE POR QUOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | SOCIEDADE UNIPessoAL POR QUOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Custos de Constituição e de Registo</b><br><small>*Não inclui honorários jurídicos mas inclui os custos de registo da nomeação dos membros dos órgãos sociais</small> | Aprox. 700€                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Aprox. 700€                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Aprox. 700€                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Duração do Processo de Constituição e de Registo</b>                                                                                                                  | Aprox. 2 semanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Aprox. 2 semanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Aprox. 2 semanas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Número mínimo de acionistas</b>                                                                                                                                       | Cinco (ou um se constituído por pessoa jurídica)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Dois                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Um                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Requisitos formais de constituição</b>                                                                                                                                | Execução do Documento de Constituição de Sociedade (as assinaturas deverão ser reconhecidas presencialmente por notário ou advogado) e registo na Conservatória de Registo Comercial.<br><br>Poderá ser necessário executar algumas formalidades adicionais no caso de realização de entradas em espécie.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Execução do Documento de Constituição de Sociedade (as assinaturas deverão ser reconhecidas presencialmente por notário ou advogado) e registo na Conservatória de Registo Comercial.<br><br>Poderá ser necessário executar algumas formalidades adicionais no caso de realização de entradas em espécie.                                                                                                                                                                                                                                       | Execução do Documento de Constituição de Sociedade (as assinaturas deverão ser reconhecidas presencialmente por notário ou advogado) e registo na Conservatória de Registo Comercial.<br><br>Poderá ser necessário executar algumas formalidades adicionais no caso de realização de entradas em espécie.                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Capital Social Mínimo e Participações Sociais Liberadas na Constituição</b>                                                                                           | 50.000€.<br>A realização de 70% das contribuições em dinheiro pode ser diferida pelo período máximo de 5 anos. A realização do prémio de emissão (se aplicável) não poderá ser diferida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2€.<br>A realização de contribuições em dinheiro pode ser diferida pelo período máximo de 5 anos.<br><br>Os sócios poderão declarar no documento particular de constituição que as contribuições em dinheiro serão depositadas em conta bancária aberta em nome da nova sociedade até ao final do primeiro exercício económico (esta situação não é considerada um diferimento e, consequentemente, não está sujeita a registo comercial).                                                                                                      | 1€.<br>A realização de 50% das contribuições em dinheiro pode ser diferida pelo período máximo de 5 anos.<br><br>O sócio único poderá declarar no documento particular de constituição que as contribuições em dinheiro serão depositadas em conta bancária aberta em nome da nova sociedade até ao final do primeiro exercício económico (esta situação não é considerada um diferimento e, consequentemente, não está sujeita a registo comercial).                                                                                               |
| <b>Administração e Fiscalização</b>                                                                                                                                      | <b>Estruturas Alternativas:</b><br>(i) Conselho de Administração (ou Administrador Único caso o capital social não exceda 200.000€) + Conselho Fiscal (ou Fiscal Único);<br>(ii) Conselho de Administração (que compreende uma Comissão de Auditoria) + Revisor Oficial de Contas; ou<br>(iii) Conselho de Administração Executivo (ou Administrador Único caso o capital social não exceda 200.000€) + Conselho Geral e de Supervisão + Revisor Oficial de Contas.<br><br>As sociedades que adotem a estrutura referida em (i) devem ter um conselho fiscal sempre que dois dos três limites seguintes forem excedidos (durante dois anos consecutivos):<br><b>Total do balanço: 100.000.000€</b><br><b>Vendas líquidas e outros proveitos: 150.000.000€</b><br><b>Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 150.</b> | <b>Gerência:</b> um ou mais gerentes.<br><br>A nomeação de um órgão de fiscalização não é obrigatória. Contudo, caso a sociedade não tenha órgão de fiscalização, deverá ser designado um Revisor Oficial de Contas para proceder à revisão legal das contas se forem ultrapassados dois dos três seguintes limites (durante pelo menos dois anos consecutivos):<br><b>Total do balanço: 1.500.000€</b><br><b>Vendas líquidas e outros proveitos: 3.000.000€</b><br><b>Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.</b> | <b>Gerência:</b> um ou mais gerentes.<br><br>A nomeação de um órgão de fiscalização não é obrigatória. Contudo, caso a sociedade não tenha órgão de fiscalização, deverá ser designado um Revisor Oficial de Contas para proceder à revisão legal das contas sempre que dois dos três limites seguintes forem excedidos (durante pelo menos dois anos consecutivos):<br><b>Total do balanço: 1.500.000€</b><br><b>Vendas líquidas e outros proveitos: 3.000.000€</b><br><b>Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50.</b> |
| <b>Direitos dos Sócios Minoritários (Materias sujeitas a Maioria Qualificada)</b>                                                                                        | É legalmente exigida a aprovação por 2/3 dos votos emitidos no que respeita a determinadas matérias (ex. alteração dos estatutos sociais, fusão, cisão, conversão e dissolução)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | É legalmente exigida a aprovação pelos votos correspondentes a 3/4 do capital social no que respeita a determinadas matérias (ex. alteração dos estatutos sociais, fusão, cisão, conversão e dissolução).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N/A.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Responsabilidade dos Acionistas</b>                                                                                                                                   | A responsabilidade dos acionistas é limitada ao valor do capital subscrito por cada um (sem prejuízo de responsabilidade adicional no caso de o capital social ser integralmente detida por uma sociedade).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A responsabilidade dos sócios é limitada à realização do capital social, mas os sócios são solidariamente responsáveis para com a sociedade pela subscrição da totalidade do capital social (sem prejuízo de responsabilidade adicional no caso de o capital social ser integralmente detida por uma sociedade).                                                                                                                                                                                                                                | A responsabilidade do sócio único é limitada à realização do capital social (sem prejuízo de responsabilidade adicional no caso de o sócio único ser uma sociedade).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



## 4 Deberes do empresário



## 4.1 OBRIGAÇÕES FISCAIS

Quando em atividade, a empresa deve funcionar atendendo às obrigações fiscais. O contexto fiscal é dinâmico e deve ser tido em atenção quer no funcionamento diário da empresa, quer na delineação da sua estratégia e na operacionalização da mesma.

Existem vários impostos que as Sociedades têm obrigação de pagar, nomeadamente:

- IRC – Imposto de Rendimento sobre Pessoas Coletivas;
- IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado nas operações de compra e venda;
- IRS – Imposto de Rendimento sobre Pessoas Singulares, retido sobre os salários dos funcionários e gerência;
- TSU – Taxa Social Única, referente às deduções para a segurança Social que incidem sobre as remunerações dos trabalhadores de conta da empresa e de conta dos trabalhadores e gerência.

Eventualmente existirão ainda o Imposto de Selo (IS), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Imposto sobre Veículos (ISV).

### 4.1.1 O TOC – Técnico Oficial de Contas

Apesar de o preço da avença com o TOC ser um fator de decisão na sua escolha, ele não pode ser o único. Devemos escolher um técnico de contas, ou uma empresa de prestação de serviços de contabilidade, que nos deixe tranquilos quanto à capacidade de cumprir as obrigações fiscais e quanto à atitude de parceria com o negócio e com a sua gestão.

### 4.1.2 Os impostos

Os impostos são a face mais visível das obrigações fiscais. Na esfera da empresa todos os impostos interessam.

O Portal das Finanças é um meio privilegiado de obtenção de informação, sempre ao dispor do contribuinte.

Também estão ao dispor guias fiscais preparados pelas grandes consultoras fiscais, que não são fontes de informação oficiais, mas que são úteis e de fácil consulta.

***c) O Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)***

O IRC é o imposto das sociedades por excelência, porque é o que taxa o resultado da sua atividade: o lucro. É um imposto anual, porque diz respeito à atividade de um ano, mas é pago em diversos momentos:

- Pagamentos por conta: são 3 pagamentos anuais, em julho, setembro e dezembro, e são calculados sobre o valor de imposto pago no ano anterior. São por conta do imposto que se vai apurar em maio do ano seguinte relativo ao ano a que o imposto diz respeito. É reembolsado caso não seja devido.
- Pagamentos especiais por conta (PEC's): são 2 pagamentos anuais, em março e em outubro, e são calculados em função das vendas e prestação de serviços. São também por conta do imposto a apurar relativamente ao exercício em que são pagos, mas não são reembolsados: se o imposto pago por conta a título de PEC for superior ao devido, fica por conta de impostos futuros a pagar, até 4 anos.
- IRC anual: em maio de cada ano é apurado e liquidado o valor a pagar de imposto sobre os lucros do ano anterior

***d) Tributação Autónoma (TA)***

A empresa paga imposto não só sobre lucro, mas também sobre alguns custos: a Tributação Autónoma.

A TA é calculada aplicando taxas consagradas no Código do IRC aos seguintes custos:

- Encargos com viaturas (exceto as que estão atribuídas à atividade operacional da empresa, por exemplo, as carrinhas numa empresa de transporte de crianças);
- Despesas de representação, ajudas de custo e deslocações em viatura própria;
- Indemnizações e bónus pagos a gestores ou gerentes;
- Despesas não documentadas;
- Pagamentos a entidades com regime fiscal mais favorável. É o caso, por exemplo, de pagamentos a entidades com sede em paraísos fiscais.

As taxas de TA são agravadas se a empresa apresentar prejuízo no ano a que o imposto respeita.

***e) O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)***

O IVA é um imposto que é inócuo para a empresa, ou seja, não a onera. A empresa é simplesmente o veículo canalizador do IVA para o Estado.

Quando vende, a empresa liquida o IVA ao seu cliente. Quando compra, a empresa paga IVA ao seu fornecedor. Mensal ou trimestralmente, o IVA liquidado aos clientes é deduzido ao IVA pago aos fornecedores e apurado o valor a entregar ou a ser reembolsado (ou deduzido em futuras entregas) ao Estado.

O IVA é apurado e regularizado com a Autoridade Tributária, trimestral ou anualmente, dependendo da dimensão do negócio da empresa. A periodicidade do IVA é estabelecida pelo enquadramento que a Autoridade Tributária faz de acordo com o volume de negócios da empresa.

A empresa pode optar ainda pelo IVA em regime da caixa, o que significa que o que determina a exigibilidade do IVA é o fluxo financeiro (o recebimento do cliente ou o pagamento ao fornecedor) ao invés do económico (a emissão da fatura ao cliente e o recebimento da fatura pelo fornecedor).

#### ***f) Os impostos sobre o Trabalho***

Relativamente aos impostos sobre o trabalho, podem ser de encargo da empresa ou a empresa ser apenas o veículo de recolha.

#### **IRS- Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**

O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares é pago pelos trabalhadores sobre o seu rendimento, mas quem tem obrigação de o entregar ao Estado são as entidades empregadoras. A empresa retém este imposto mensalmente em nome do colaborador e entrega os montantes retidos ao Estado, com a mesma periodicidade.

#### ***TSU - Taxa Social Única***

A Taxa Social Única representa quer um encargo para os trabalhadores quer um encargo para a empresa. No total, a empresa entrega mensalmente à Segurança Social quer a parte retida dos salários dos colaboradores quer o encargo da empresa relativamente a esta taxa. Este é o maior encargo que a empresa tem sobre os salários, pelo que a taxa a cargo da empresa tem que ser sempre considerada na decisão de contratar.



### **g) Outros impostos**

Na sua atividade, a empresa pode ser ainda sujeito passivo de outros impostos. Falamos por exemplo do Imposto de Selo (nomeadamente sobre operações financeiras), do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), se tiver propriedades sujeitas, e do Imposto Único de Circulação, sobre viaturas da empresa.

Há ainda atividades ou áreas de negócio onde a regulamentação fiscal pode ser específica, como é o caso, por exemplo, da indústria energética ou da atividade bancária. O enquadramento fiscal do negócio é específico em algumas atividades.

### **4.2 OBRIGAÇÕES DECLARATIVAS**

Para além de pagar imposto e de servir de veículo de coleta de impostos para o Estado, a empresa tem obrigação de prestar informação de índole diversa à Autoridade Tributária, à Segurança Social e a outras entidades da Administração Pública.

Alguns exemplos de declarações a emitir são:

- **IES/DA – Informação Empresarial Simplificada / Declaração Anual;** Nesta declaração constam todos os dados de atividade, demonstrações financeiras e resumos de impostos relativos a um ano fiscal.
- **Declarações de IVA;** Mensais ou trimestrais, conforme a dimensão do negócio, sustentam quer os valores a liquidar ou a serem reembolsados de IVA quer as suas bases: vendas, compras, investimento. Há ainda as declarações recapitulativas, em sede deste imposto.
- **Declarações de remunerações;** Mensalmente são reportadas à Segurança Social as remunerações pagas e a sua forma, relativas a cada colaborador.

## **5 Conclusões**

Com a elaboração deste manual pretendeu-se reunir os principais aspetos relacionados com o processo inicial de criação de uma empresa.

## 6 Contactos de interesse

Existem diversas infraestruturas de apoio a concretização de um projeto empresarial, distribuídas pelo território nacional. Uma das formas mais comuns de apoio é a Incubação, que diz essencialmente respeito ao processo de acolhimento de novos projetos empresariais.

### 6.1 6.1 INFRAESTRUTURAS DE APOIO AOS EMPREENDEDORES

Fazem parte do ecossistema empreendedor nacional infraestruturas preparadas para apoiar o desenvolvimento de projetos empresariais nas 3 áreas funcionais básicas. Entre elas:

- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação;
- BIC – Business and Innovation Centre;
- ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários;
- Aceleradores e Incubadoras;
- Centros Tecnológicos;

### 6.2 LINKS

<http://iapmei.pt>

<http://portugalglobal.pt/>

<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/home.action>

<https://bde.portaldocidadao.pt/evo/landingpage.aspx>

[http://www.empresanahora.pt/ENH/sections/PT\\_faq](http://www.empresanahora.pt/ENH/sections/PT_faq)

<http://www.fnaba.org>

<http://www.apba.pt>

<http://www.apcri.pt>

<http://www.portugalventures.pt/pt-pt>

<http://www.iapmei.pt/iapmei-mstplindex.php?msid=12>

<http://ppl.com.pt/pt>

<https://www.kickstarter.com/>

<https://www.seedrs.com/>

<http://www.bics.pt/>

<http://www.inov.pt/>

<http://www.tecparques.pt/>

<http://www.anje.pt/>

<http://www.fjuventude.pt/pt/menu/57/ninhos-de-empresas.aspx>

<https://juventude.gov.pt/Emprego/NinhosdeEmpresas/Paginas/NinhosdeEmpresas.aspx>

<http://www.acreditaportugal.pt>

<http://beta-i.pt>

<http://buildingglobalinnovators.eu>

<http://www.startuplisboa.com>

<http://startupportugal.com/>

<http://www.fabricadestartups.com>



Este projeto está co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa Interreg V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014- 2020.

As opiniões que constam neste manual são da exclusiva responsabilidade dos seus autores. A Comissão Europeia e as Autoridades do Programa não são responsáveis pela utilização das informações contidas no mesmo.



**Interreg**  
Espanña - Portugal

Fondo Europeo de Desarrollo Regional  
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional



UNIÓN EUROPEA  
UNIÃO EUROPEIA



COMPETIC



COMPETITIVIDAD

**Cámara**  
Zamora



**ipb**  
INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE BRAGANÇA

**ACISAT**



Diputación  
de **Avila**



Junta de  
Castilla y León